ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 5º Paraná Bom de Bola – Fase Regional, com sede Corbélia, tendo em pauta o processo nº TP 012/2025, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO** por unanimidades de votos, **MUNICIPIO DE PRANCHITA,** modalidade de Futebol Masculino, Categoria Sub 20, a pena base de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 191 do COJDD. Divergiram no quantum os auditores Claudeir da Silva Pereira e Andreiv George Choma, que votaram em 6(seis) meses de suspensão.

ABSOLVENDO, por unanimidade de votos**, JOSE PAULO ALVEZ,** técnico de Futebol Masculino do Município de Pranchita e **LUCAS PRATES CHIARELLO ,** técnico de Futebol Masculino do Município de Pranchita, das punições do artigo 191 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma **circunstância agravante (art. 178, V),** razão pela qual aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

Fica, portanto, **MUNICIPIO DE PRANCHITA,** modalidade de Futebol Masculino, Categoria Sub 20, **CONDENADO** a pena final de suspensão pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, com fundamento no art. 191 do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data do julgamento, qual seja, em 16 de junho de 2025.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Roberto de Lima
PRESIDENTE

Andreiv George Choma
AUDITOR

Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR

Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR

Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

Francisco Setni
PROCURADOR

Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba/PR, 16 de junho de 2025.